

PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª Fase dos Processos de Contratações Diretas e Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Carmolândia e suas Secretarias, bem como dos Fundos Municipais.

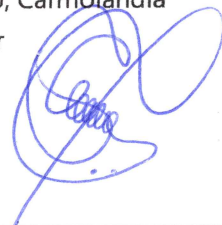
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do art. 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os casos de contratações diretas e para as licitações no âmbito do da Prefeitura Municipal de Carmolândia e suas Secretarias, bem como dos Fundos Municipais.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

ORDEM	NOME	Prefeitura/Secretaria/Fundo	CPF
01.	JORDÂNIA PAULA FERREIRA DE SOUSA	PREFEITURA MUNICIPAL	000.179.671-20
02.	LIDIANE MEDEIROS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	003.259.241-80
03.	TERESINHA DE SOUSA BRITO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	466.449.383-53
04.	CARLA SANTOS FERREIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	007.108.071-63
05.	CELMA BATISTA DE MELO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	022.271.661-42



Art. 3º. São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

- I – Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
- II – Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
- III – Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando couber;
- IV – Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
- V – Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação na forma do regulamento;
- VI – Elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico;
- VII – Elaborar aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for o caso, e
- VIII – Elaborar demais documentações pertinentes. Parágrafo Único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo ou da entrega do Documento de Formalização de Demanda – DFD, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima da Pasta.

Art. 5º. A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carmolândia – Tocantins, Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro, Carmolândia
– Tocantins: fone (063) 99264-7894, e-mail: prefeitura@carmolandia.to.gov.br

Publicado em	03/01/25
no	mural da prefeitura
Eu	Micleyde W. Santos
certifico	que o(a) Sr(a)
Carmolândia-TO	03/01/25